

LEI MUNICIPAL N.º 585/03

Novo Tiradentes(RS), 20 fevereiro 2.003.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 21.525,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal Obras Públicas San. Habitação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Obras Públicas San. e Habitação

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 129 – Recuperação viária

Projeto: 1.011 – Construção de pontes e bueiros e pinguelas

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.00.00.1280	Obras e Instalações	21.525,00
Total		21.525,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

a) Os específicos do Programa do Ministério da Integração Nacional, conforme extrato de convênio n.º 899/2002-MI; Processo n.º 59000.002033/2002-15, no valor de R\$ 21.525,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais), recursos da união;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e três.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração